

Ata de Reunião – Comitê de Governança TIC

Dados da Reunião

- Data 29/09/2025
- Horário de início: 14:00 h
- Local: Sala de Reuniões Gabinete do Prefeito
- Participantes: SGG, Gabinete, SEMFA, SEDETTEC, SEMAD PGM, Ouvidoria, SEMSAD, SECOM.
- Ausências: SECOL, PGM, SEMAM.
- Secretário: Rubens Selinke
- Presidente: Maurício Bexiga

Pauta da Reunião

- Visita na Prefeitura de Porto Alegre – LGPD
- Aspectos Gerais da implementação da LGPD

Discussões e Deliberações

- Grupo Paulo Goulart, Paulo Horn e Maurício Bexiga visitaram a Prefeitura de Porto Alegre para benchmarking quanto a implementação da LGPD, a fim de buscar as melhores práticas para a implementação, na data de 11/09/2025.
- Foram recebidos por Newton Moraes DPO da Prefeitura de Porto Alegre.
- Necessidade de instituir um DPO – preferencialmente um Funcionário Estatutário da Prefeitura.
- Este processo de implementação da LGPD necessitará de uma Consultoria para implementação
- Os recursos estão em fase de contratação junto ao BRDE, a previsão inicial e de estarem disponíveis a partir de janeiro de 2026, em condições normais de encaminhamento.
- Hoje este tema está na SEMEAD (TI) o grupo da LGPD deverá iniciar o processo
- Na estrutura administrativa a atribuição de DPO deve estar atrelada a um Cargo da estrutura interna, a proposta é que seja vinculada ao Chefe do Controle Interno.
- Controlador Geral do Município **pode exercer a função de DPO (Data Protection Officer)** — também chamado de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais — **desde que não haja conflito de interesses** e que ele tenha condições de cumprir as atribuições previstas na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

- O Controlador Geral do Município já atua com **controle interno, auditoria e conformidade**, o que pode facilitar a integração da função de DPO.
- No entanto, é essencial que ele **não esteja diretamente envolvido no tratamento dos dados pessoais**, para evitar **conflito de interesses** — um dos princípios fundamentais da boa governança em proteção de dados.

1. Formalização por ato normativo

- Criar um **ato administrativo específico** (decreto, portaria ou resolução) que:
 - Nomeie o DPO.
 - Delimite suas atribuições conforme a LGPD.
 - Estabeleça que o DPO **não participa diretamente do tratamento de dados**, apenas supervisione e oriente.

2. Separação funcional clara

- Estruture o organograma da prefeitura de forma que o DPO:
 - **Não esteja subordinado** às áreas que tratam dados (como RH, Saúde, Educação).
 - Tenha **autonomia para fiscalizar e recomendar** sem depender das áreas operacionais.
- Se o Controlador Geral acumular a função, crie uma **subunidade específica** para proteção de dados, com equipe própria.

3. Definição de escopo e limites

- Elabore um **Regimento Interno ou Manual de Funções** que:
 - Diferencie claramente as atividades de controle interno (auditoria, conformidade) das de proteção de dados.
 - Estabeleça que o DPO **não pode auditar a si mesmo** em questões de dados pessoais.

4. Capacitação e atualização

- Garanta que o DPO (mesmo sendo o Controlador Geral) receba **formação específica em proteção de dados**.
- Promova **capacitações periódicas** para manter a independência técnica e ética.

5. Criação de comitê ou instância de apoio

- Institua um **Comitê de Governança de Dados** com representantes de diversas secretarias.
- Isso dilui o poder decisório e permite que o DPO atue como **facilitador e orientador**, não como executor.

6. Canal de comunicação independente

- Crie um **canal direto entre o DPO e a população/titulares de dados**, como e-mail exclusivo ou formulário online.
- Isso reforça a função de **ponte entre o cidadão e a prefeitura**, sem interferência das áreas operacionais.

Encaminhamentos e Ações

- Maurício Bexiga encaminhar o assunto com a PGM e com o Gabinete do Prefeito.
- Pela TI: Flávio e Mari e Grupo para implementação da LGPD: Paulo Goulart, Paulo Horn, Maurício Prass e Maurício Bexiga, irão trabalhar no Projeto Básico e Especificação Técnica para contratação de consultoria está previsto no Programa de operação de crédito, junto ao BRDE de ações voltadas à modernização da administração pública municipal, prazo 30/11/2025.

Encerramento

- Horário de encerramento: 15:00h